

25	Garrafão de água mineral – 20 L Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unid.	300	FRIÁGUA	9,50	2.850,00
----	--	-------	-----	---------	------	----------

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 026/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência n.º 029/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei n.º 8.666/1993.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019/DPE/RO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, portador da cédula de identidade de n.º 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto n.º 21.793, de 05 de abril de 2018, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 3001.1127.2018/DPE-RO, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e n.º 15.643/2011, Resolução n.º 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal n.º 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o REGISTRO DE PREÇOS ofertados no Pregão Eletrônico n.º 026/2018/CPCL/DPE/RO, na forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o fornecimento de água mineral, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei n.º 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Primeira classificada:**

Empresa: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 05.555.440/0001-29
Endereço: Av. Campos Sales, n.º 3511, bairro Olaria, CEP 76.801-281.	
E-mail: roadcs@gmail.com	Fone: (69) 3224-5662
Representante: Ronaldo Júnior dos Santos Rodrigues	RG: 939.469/SSP-RO CPF: 003.354.099-38

**Preços registrados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Garrafão de água mineral – 20 L Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unid.	2750	FRIAGUA	3,61	9.927,50
02	Água mineral com gás – pacote com 12 unidades (500 ml em cada unidade).	Fardo	50	LINDAGUA	12,00	600,00
03	Água mineral sem gás – pacote com 12 unidades (500 ml em cada unidade).	Fardo	711	LINDAGUA	7,30	5.190,30

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 026/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência n.º 029/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei n.º 8.666/1993.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATOS DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA****Extratos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018/DPE-RO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP - BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto n.º 21.793 de 05 de abril de 2017, Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, portador da cédula de identidade n.º 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada CONTRATANTE, e, DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.799.897/0001-20, com sede na Av. Pio XII, Qd. 97, Lt. ½, n.º 563, Vila Aurora Oeste, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato por seu representante legal Senhor Eduardo Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade n.º 5598553, inscrito no CPF sob o n.º 040.395.181-01, doravante CONTRATADA, celebram o presente o presente termo aditivo conforme processo Administrativo n.º 3001.1605.2017.DPE-RO e seus anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§1º - Com base no permissivo legal descrito no art. 65, § 2º, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes, consensualmente pactuam a supressão de 73,958% do quantitativo do objeto, representando assim a prestação do serviço de emissão de 50 (cinquenta) unidades de certificados digitais do tipo token USB – especificadas no instrumento contratual em sua Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

§ 1º - A vigência do contrato, celebrado em 03 de maio de 2018, fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, contados do dia 03 de maio de 2019 a 03 de novembro de 2019, observando-se, contudo, a possibilidade de rescisão antecipada em razão da condição resolutiva estipulada na Cláusula Quarta deste termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

§ 1º - O valor para este período será de R\$ 20.008,50 (vinte mil e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**

§ 1º - O presente termo aditivo realiza, conforme consta na cláusula segunda, a prorrogação da vigência pelo período de 06 (seis) meses, contudo, estabelecem as partes a presente cláusula resolutiva contratual expressa no sentido de que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, uma vez finalizando outro processo de aquisição por licitação ou aquisição direta que gere ata de registro de preços, contrato, convênio ou qualquer outra forma de ajuste público sobre o mesmo objeto do Contrato 005/2018/DPE-RO, dá-se por encerrada a vigência deste último, comprometendo-se apenas a Defensoria Pública do Estado de Rondônia em avisar o contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º - A presente resolução do contrato não importará em nenhuma forma de indenização ou ressarcimento de valores relativos a título de lucros cessantes e/ou multa contratual por rescisão antecipada, restando em favor da contratada apenas os serviços efetivamente executados e não pagos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

§ 1º - A despesa decorrente do presente Processo ocorrerá na Unidade Orçamentária 30011 – Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à conta do Programa de Trabalho n.º 03.126.2046.1096, Fonte do Recurso: 0230, cujo valor está devidamente reservado pela Nota de Crédito n.º 2019NC00035 e Notas de Empenho n.º 2019NE00091 e 2019NE00092, elementos de despesas 33.90.40 e 33.90.30, nos valores de R\$ 14.514,00 (catorze mil, quinhentos e catorze reais) e R\$ 5.494,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para atender o exercício em curso.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO N.º 005/2018/DPE-RO, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N.º 005/2018/DPE-RO, é lavrado e registrado às fls. \_\_\_\_ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios n.º 13/2019, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral do Estado

